

## SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL .....	2
2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	9
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	9
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	9

**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Rua Mateus Leme, 1908, Centro  
CEP 80530-010 - Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3313-7336



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**PORTARIA 223/2022/DPG/DPPR**

*Concede Licença Paternidade para servidor da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas

atribuições legais,

**considerando** o artigo 18, XII da Lei

Complementar Estadual nº 136/2011,

**considerando** a Deliberação CSDP nº 06, de 17 de fevereiro de 2017,

**CONCEDE**

**Art. 1º.** Licença Paternidade ao membro abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Rg	Dias	Período	
Leandro Ferreira	Analista	8308020-5	20	31/08/2022	19/09/2022

Curitiba, 01 de setembro de 2022.

**ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**PORTARIA 224/2022/DPG/DPPR**

*Concede Licença Paternidade para membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas

atribuições legais,

**considerando** o artigo 18, XII da Lei

Complementar Estadual nº 136/2011,

**considerando** a Deliberação CSDP nº 06, de 17 de fevereiro de 2017,

**CONCEDE**

**Art. 1º.** Licença Paternidade ao membro abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Rg	Dias	Período	
Pedro Henrique Piro Martins	Defensor Público	44.503.377-0	20	28/08/2022	16/09/2022

Curitiba, 01 de setembro de 2022.

**ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**PORTARIA 225/2022/DPG/DPPR**

*Concede licença saúde a Defensor Público do Estado do Paraná.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas

atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 099 de 01 de setembro de 2022,

**CONCEDE**

**Art. 1º.** Licença saúde para o Defensor Público abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Rg	Dias	Período	
Leonardo De Aguiar Silveira	Defensor Público	44084048	21	25/08/2022	14/09/2022

Curitiba, 02 de setembro de 2022.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 267, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**



*Designa Defensores Públicos de Classe Especial Substituto*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** o resultado do Edital DPG nº 012/2022 (Protocolo Administrativo nº 19.352.308-0);

**CONSIDERANDO** o contido nas Deliberações CSDP nº 001/2016, 010/2021 e 014/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade da manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública de Classe Especial e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos órgãos de atuação;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o Defensor Público de Primeira Categoria **GILSON ROGÉRIO DUARTE DE OLIVEIRA** para o cargo de Defensor Público de Classe Especial Substituto, com a atribuição vinculada à 4ª Defensoria Pública de Classe Especial Criminal, em acumulação com a 3ª Defensoria Pública de Classe Especial Criminal.

**Art. 2º.** Designar o Defensor Público de Primeira Categoria **RAPHAEL GIANTURCO** para o cargo de Defensor Público de Classe Especial Substituto, com a atribuição vinculada à 6ª Defensoria Pública de Classe Especial Cível, em acumulação com a 5ª Defensoria Pública de Classe Especial Cível.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor no dia 05 de setembro de 2022 e, em atenção ao art. 70, §4º, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, as designações nela contidas

terão duração até a cessação do afastamento ou vacância que motivou a substituição.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

#### **RESOLUÇÃO DPG Nº 268 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

*Designação Defensores Públicos*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, VII e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar a redução de atendimento e a interrupção do serviço público;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o Defensor Público **MAURÍCIO FARIA JUNIOR** como titular da 69ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal, em acumulação com a 81ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 6ª Vara Criminal de Curitiba.

**Parágrafo único.** Fica o Defensor Público mencionado no *caput* designado extraordinariamente, sem prejuízo de suas funções, para atuar junto à 84ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição prevista no art. 1º, II, V e VI, e §2º, da Deliberação CSDP 10/2015, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017.

**Art. 2º.** Designar o Defensor Público **LUIS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO** como titular da 43ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as Varas da Fazenda Pública, em acumulação com a 38ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis.



**Art. 3º.** A presente Resolução entra em vigor em 05 de setembro de 2022.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 269, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

*Designa Coordenadoria de Sede*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao art. 73, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** o contido na Instrução Normativa DPG nº 040/2020;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o Defensor Público **Raphael Gianturco** para exercer a função de Coordenadoria de Classe Especial, e como substituto o Defensor Público **Alex Lebeis Pires**.

**Art. 2º.** A presente Resolução entra em vigor em 05 de setembro de 2022.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 270, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

*Designa Defensores Públicos Itinerantes - Edital DPG nº 013/2022*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII, XII e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** o contido no Edital nº

013/2022 e os documentos e inscrições constantes no Protocolo nº 19.391.081-5; **CONSIDERANDO** o disposto na Deliberação CSDP nº 003/2015; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 3º da Deliberação CSDP nº 001/2015; **CONSIDERANDO** a publicação da lista de antiguidade dos membros no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná do dia 13/01/2022, por meio da Resolução DPG nº 005/2022; **CONSIDERANDO** a necessidade da manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos ofícios (órgãos de atuação), sem prejuízo de outras a serem preenchidas por designação para acumulação de funções, bem como em atenção às exigências contidas na Deliberação CSDP nº 001/2015;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar a Defensora Pública **MARTINA REINIGER OLIVERO** como titular da 21ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 150ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as demandas junto à Casa da Mulher Brasileira de Curitiba e procedimentos do 3º Juizado de Violência Doméstica em favor da vítima, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no município de Curitiba, das mulheres em situação de violência e assistência qualificada à vítima de tentativa de homicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri em Curitiba, em acumulação com a 151ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as demandas junto à Casa da Mulher Brasileira de Curitiba e procedimentos do 3º Juizado de Violência Doméstica em favor da vítima, bem como na



propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no município de Curitiba, das mulheres em situação de violência e assistência qualificada à vítima de tentativa de homicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri em Curitiba.

**Art. 2º.** Designar a Defensora Pública **PAULA GREIN DEL SANTORO RASKIN** como titular da 24ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 52ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 5ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 60ª Defensoria, em acumulação com a 59ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 51ª Defensoria.

**Art. 3º.** Designar o Defensor Público **TIAGO BERTÃO DE MORAES** como titular da 25ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 82ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para receber os autos de prisão em flagrante e realizar as audiências de custódia (art. 1º, I e III, da Deliberação CSDP 10/2015), bem como realizar os pedidos mencionados no art. 1º, II, da Deliberação CSDP 10/2015 durante a audiência de custódia, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017, em acumulação com a 83ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para receber os autos de prisão em flagrante e realizar as audiências de custódia (art. 1º, I e III, da Deliberação CSDP nº 10/2015), bem como realizar os pedidos mencionados

no art. 1º, II, da Deliberação CSDP nº 10/2015 durante a audiência de custódia, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017.

**Art. 4º.** Designar a Defensora Pública **SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIÃO** como titular da 23ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com atuação na 35ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública, nos processos da 13ª Vara Cível, 14ª Vara Cível, 15ª Vara Cível, 16ª Vara Cível, 17ª Vara Cível, 18ª Vara Cível, 3ª Vara da Fazenda Pública e 15º Juizado Especial da Fazenda Pública, em acumulação com a 32ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial e cível e de fazenda pública, nos processos da 19ª Vara Cível, 20ª Vara Cível, 21ª Vara Cível 22ª Vara Cível, 23ª Vara Cível, 24ª Vara Cível e 25ª Vara Cível.

**Art. 5º.** Designar o Defensor Público **DANIEL ALVES PEREIRA** como titular da 29ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 5ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a Defensoria Pública Auxiliar do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos (NUCIDH).

**Art. 6º.** Designar o Defensor Público **LEONARDO ALVITE CANELLA** como titular da 27ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 1ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 1ª Vara de Infância e Juventude na área cível, e atuação junto ao Conselho Tutelar do Boa Vista e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, especificamente para as Unidades de Acolhimentos Institucionais Pequeno Cidadão e Casa do Piá I, bem como as



unidades conveniadas à Curitiba, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 1ª Vara de Infância e Juventude na área cível, e atuação junto ao Conselho Tutelar do Cajuru e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, especificamente para as Unidades de Acolhimentos Institucionais Madre Antônia e Casa do Piá II, bem como as unidades conveniadas à Curitiba.

**Art. 7º.** Designar a Defensora Pública **LUIZA NORTHFLEET PRZYBYLSKI** como titular da 26ª Defensoria Pública Itinerante da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 7ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Penitenciária Central do Estado – Unidade de Segurança (PCE-US), em acumulação com a 11ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Penitenciária Estadual de Piraquara (PEP).

**Art. 8º.** Designar a Defensora Pública **ELIANA TAVARES PAES LOPES** como titular da 20ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 93ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para

atender à Vara de infrações penais contra crianças, adolescentes e idosos e infância e juventude, em acumulação com a 86ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para defesa dos apenados que cumprem penas restritivas de direitos, em regime aberto, em livramento condicional e medidas de segurança ambulatorial, bem como prestar atendimento jurídico no Fórum das Execuções Penais e ocupar o assento como membro titular da Defensoria Pública no Conselho da Comunidade de Curitiba e no Conselho Penitenciário.

**Art. 9º.** Designar o Defensor Público **THIAGO MAGALHÃES MACHADO** como titular da 32ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 14ª Defensoria Pública de Execução Penal de Curitiba com atribuição para atuar junto a Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar no Complexo Médico Penal (CMP), em acumulação com o 145ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no interesse da vítima e assistência qualificada à vítima de tentativa de homicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri em Curitiba.

**Art. 10.** Designar a Defensora Pública **AMANDA ZANARELLI MERIGHE** como titular da 30ª Defensoria Pública



Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 33ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública, nos processos da 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível, 3ª Vara Cível, 4ª Vara Cível, 5ª Vara Cível, 6ª Vara Cível, 1ª Vara da Fazenda Pública e 4ª Vara da Fazenda Pública, em acumulação com a 34ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública, nos processos da 7ª Vara Cível, 8ª Vara Cível, 9ª Vara Cível, 10ª Vara Cível, 11ª Vara Cível, 12ª Vara Cível, 2ª Vara da Fazenda Pública, 5ª Vara da Fazenda Pública e 4º Juizado Especial da Fazenda Pública.

**Art. 11.** Designar a Defensora Pública **MARIANA GONZAGA AMORIM** como titular da 31ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 141ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de família e ações de estado de competência das Varas Descentralizadas do Boqueirão, em acumulação com 142ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de infância e juventude de competência das Varas Descentralizadas do Boqueirão e Conselho Tutelar do Boqueirão.

**Art. 12.** Designar a Defensora Pública **LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO** como titular da 42ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 129ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de infância e juventude de competência das Varas Descentralizadas da Cidade Industrial, em acumulação com a 163ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de família e ações de estado de competência das Varas Descentralizadas da Cidade Industrial.

**Art. 13.** A presente Resolução entra em vigor dia 05 de setembro de 2022 e, em atenção ao art. 3º, §3º, da Deliberação CSDP nº 001/2015, as designações nela contidas terão duração até o retorno do/a Defensor/a Público/a titular ao ofício, salvo se por fato superveniente se verificar a necessidade de alteração do conteúdo ou da acumulação para atendimento a ofício diverso, oportunidade na qual a condição consistirá em nova designação para atendimento à referida necessidade do serviço, podendo ser precedida de novo edital.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

#### **PORTARIA 226/2022/DPG/DPPR**

*Concede licença saúde à Servidora Pública do Estado do Paraná.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 005 de 02 de setembro de 2022,

#### **CONCEDE**

**Art. 1º.** Licença saúde para à servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Rg	Dias	Período	
Aline Prazeres Begnini De Almeida	Técnico Da Defensoria Pública	97503249	30	24/08/2022	22/09/2022

Curitiba, 02 de setembro de 2022.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



**RESOLUÇÃO DPG Nº 271 DE 02  
SETEMBRO DE 2022**

*Cria Grupo de Trabalho para o desenvolvimento de ações de acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Estabelecer o Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento de Ações de Acessibilidade e Inclusão da pessoa com deficiência na Defensoria Pública do Estado Paraná, composto pelos seguintes membros:

- I – 01 (um) Representante da Assessoria de Projetos Especiais;
- II – 01 (um) Representante da Coordenação de Planejamento;
- III – 01 (um) Representante da Assessoria de Comunicação;
- IV – 01 (um) Representante da Escola da Defensoria Pública;
- V – 01 (um) Representante da Coordenadoria Geral de Administração;
- VI – 01 (um) Representante do Departamento de Infraestrutura e materiais;
- VII – 01 (um) Representante do Departamento de Informática;
- VIII – 01 (um) servidor(a) da Defensoria Pública preferencialmente lotado(a) no interior do Estado;
- IX – 01 (um) membro(a) da Defensoria Pública preferencialmente lotado(a) no interior do Estado;

§1º. A Gestão de Acessibilidade e Inclusão da Assessoria de Projetos Especiais deverá acompanhar todas as reuniões deste Grupo de Trabalho.

§2º. A coordenação deste Grupo de Trabalho será desempenhada pela

Assessoria de Projetos Especiais da Defensoria Pública do Estado do Paraná, na figura do seu coordenador ou pessoa por ele indicada.

§3º. A escolha do(a) servidor(a) e do(a) membro(a) se dará através de Edital de Convocação que trará as regras de seleção em caso de mais de um interessado.

**Art. 2º.** São objetivos do Grupo de Trabalho:

- I - desenvolver ações pertinentes à temática Pessoa com Deficiência, com base no Plano de Ação desenvolvido pela Gestão de Acessibilidade da Assessoria de Projetos Especiais;
- II – promover a interlocução necessária entre os setores administrativos da Defensoria Pública visando garantir maior celeridade na implantação das pautas de acessibilidade.

**Art. 3º.** Estipula-se o prazo de 20 (vinte) dias para a realização da primeira reunião, oportunidade em que serão definidos o cronograma de atividades e a periodicidade de reuniões do Grupo de Trabalho.

**Art. 4º.** A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º.** Fica delegada ao Defensor Público Coordenador da Assessoria de Projetos Especiais a nomeação dos indicados e eventuais substituições para composição do presente Grupo de Trabalho.

**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado



**2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 042, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Dispensa do Defensor Público Vinicius Santos de Santana da realização de audiências no dia 05 de setembro de 2022, a partir das 14h40.*

**O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 3º, IX da Resolução DPG 248/2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Autorizar a dispensa do Defensor Público Vinicius Santos de Santana da realização de audiências no dia 05 de setembro de 2022, a partir das 14h40, em razão de comparecimento do mencionado defensor a ato instrutório de procedimento sigiloso em trâmite.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

**BRUNO MÜLLER SILVA**  
Segundo Subdefensor Público-Geral

**ÓRGÃOS AUXILIARES**

**PORTARIA Nº  
034/2022/DFC/CGA/DPPR**

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

Fiscal Do Contrato	Rg	Suplente	Rg	Nº Do Contrato	Contratada	Objeto
João Mário Costa Kieltyka	8.307.354-3	Marcos Garanhão De Paula	6.606.549-9	037/2022	Copel Distribuição	Distribuição De Energia Elétrica

Curitiba, 02 de setembro de 2022.

**MARCOS GARANHÃO DE PAULA**  
Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

**COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA**

**PORTARIA 017/2022/DPPR**

*Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.*

**O COORDENADOR DO SETOR DE EXECUÇÃO PENAL DA SEDE CENTRAL**, no

uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, nos períodos de 20/12/2021 a 23/12/2021, a Defensor (a) público (a) **LUIZA NORTHFLEET PRZYBYLSKI** foi designada para o regime de plantão durante o período de recesso do Judiciário, nos termos da resolução DPG nº253/2021; **CONSIDERANDO** o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões por membros da Defensoria Pública do Paraná; **CONSIDERANDO** que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados, e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao



recesso forense;

**CONSIDERANDO** que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta Sede, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

**CONSIDERANDO** que o Defensor Público requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

**CONSIDERANDO** que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

## **RESOLVE**

**Art. 1º.** Autorizar o afastamento da Defensor (a) Público (a) LUIZA NORTHFLEET PRZYBYLSKI nos dias 29/08/2022 e 30/08/2022, a fim de compensar 02 dias de atividades exercidas durante o período do recesso do Judiciário.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor em 00 de mês de 2022.

Curitiba, 04 de julho de 2022

**GUILHERME MONIZ BARRETO DE  
ARAGÃO DAQUER FILHO**  
Coordenador

## **EDITAL NUDEM Nº 003/2022**

*Convocação complementar a Servidoras, Defensoras Públicas e Comissionadas interessadas em atuar como colaboradoras do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher - NUDEM*

**A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE  
PROMOÇÃO E DEFESA DOS  
DIREITOS DA MULHER**, no uso de suas atribuições institucionais de atuar na defesa

das mulheres paranaenses, em especial das mais vulneráveis, nos termos dos arts. 4º, XI, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, e 4º, XI, da Lei Complementar Federal nº 80/1994;

**CONSIDERANDO** a abertura de 25 (vinte e cinco) vagas para colaboradoras do NUDEM, havendo ERRATA/EDITAL/NUDEM 001/2022

**CONSIDERANDO** a ERRATA/EDITAL/NUDEM Nº 002/2022, divulgando o resultado das 17 (dezessete) habilitadas a atuarem como colaboradoras do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres - NUDEM;

**CONSIDERANDO** a exoneração da servidora Adriele Andreia Inacio dos quadros da Defensoria Pública, habilitada como colaboradora no edital referido;

## **CONVOCA**

As servidoras, defensoras públicas e servidoras comissionadas da Defensoria Pública do Estado do Paraná interessadas em atuar como colaboradoras *do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher - NUDEM*.

Art. 1º. Serão abertas 09 (nove) vagas, cujas atividades serão desempenhadas pelo período de um ano, renovável por mais um ano.

Art. 2º. É requisito para participar da seleção ser a candidata do gênero feminino e em exercício de suas funções, e não estar afastada das suas atribuições institucionais, devendo, no momento da inscrição, comprovar a aprovação do superior hierárquico, nos termos do parágrafo único do art. 18 da Deliberação CSDP nº 07/15.



Art. 3º. As inscrições serão recebidas até o dia 12 de setembro de 2022, por meio do e-mail [nudem@defensoria.pr.def.br](mailto:nudem@defensoria.pr.def.br), juntamente com as informações contidas no Anexo I.

Parágrafo único. As colaboradoras que já se encontram regularmente atuando não necessitam reencaminhar qualquer documentação, ficando sua situação inalterada nos moldes já dispostos no edital NUDEM 002/2022.

Art. 4º. Caso haja mais de 09 inscritas, serão selecionadas as candidatas a partir da avaliação do currículo, o qual será previamente solicitado, caso haja necessidade, e de sua experiência em temas relacionados às atribuições do NUDEM.

Art. 5º. O resultado da seleção será publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Paraná (DED) a partir do dia 13 de setembro de 2022, e comunicado a todas pelo e-mail institucional, via assessoria de comunicação da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 6º. Nos termos do disposto no artigo 26 da Deliberação CSDP nº 07/2015, Defensoras e Servidoras colaboradoras não serão afastadas das suas atribuições ordinárias, sendo que o exercício da colaboração não implicará remuneração.

Parágrafo único - A participação enquanto Defensora e Servidora colaboradora de Núcleo Especializado configura a hipótese prevista no art. 105, IV, da Lei Complementar 136/11, para fins de promoção por merecimento.

Art. 7º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de setembro de 2022.

**MARIANA MARTINS NUNES**  
Defensora Pública Coordenadora do  
NUDEM

#### ANEXO I

#### *Edital de Seleção de Colaboradoras NUDEM nº 02/2022*

#### *Requerimento de Inscrição*

Venho através do presente solicitar minha inscrição para ser colaboradora do Núcleos de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher

Nome Completo:  
Cidade atual de lotação:  
E-mail:  
Telefone:

Inscrição para:

- ( ) Servidora - Inserir Função \_\_\_\_\_  
( ) Defensora Pública

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura da interessada)

